



EDITAL

ALTERADO COM NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 para contratação de empresa objetivando a conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICÍPIO, conforme projeto.

O Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída por portaria Municipal, torna público que **fará realizar no dia 09/10/2018 às 13:30 horas, baseado no processo nº 4287/2018** a licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I deste instrumento convocatório, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços” dar-se-á no protocolo da Prefeitura Municipal, endereço acima, até 13:00 horas do dia 11/10/2018, iniciando-se a abertura do envelope “Habilitação” às 13:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

DA VISITA TÉCNICA

- As licitantes **poderão** visitar os locais onde serão executados os serviços e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, além de obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- A(s) licitante(s) que optar(em) em realizar a(s) visita(s) deverá(ão) previamente agendá-la(s) na Secretaria de Obras, através do telefone (27) 3265-1145, (falar com Mateus ou Nivaldo) a(s) qual(is) deverá(ão) ser realizada(s) em horário comercial e em dias úteis, mediante acompanhamento de um servidor municipal, designado pela Secretaria competente, durante a visita do local da obra. O(s) custo(s) da(s) visita(s) ao local onde serão executados os serviços correrá (ão) por conta da licitante.
- **Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que**



deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO VII deste Edital.

Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, tanto na fase de que antecede a habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Integram este Edital, independente de transcrição:

- a) ANEXO I – Carta Credencial
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta do contrato;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto.
- g) ANEXO VII – Declaração de conhecimento do local e das necessidades dos serviços.
- h) ANEXO VIII - (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);
- i) ANEXO IX - (Modelo de Atestado de Visita Técnica);
- j) ANEXO X (Modelo de solicitação de visita técnica)
- k) ANEXO XI - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – PARTE EXECUTADA

Por Razões Técnicas a Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa objetivando a conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, neste Município, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, anexos a este edital. Tal já foi parcialmente concluída pela empresa anteriormente contratada.

Os projetos estruturais, geométricos e topográficos anexos a este Edital contemplam a Obra em sua totalidade e o anexo XI deste Edital demonstra a parte executada pela empresa anterior. O Cronograma Físico Financeiro, a Planilha orçamentária e o Memorial por sua vez contemplam a parte da Obra a ser concluída.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA



2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**REFORMA – AQUISIÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PONTES – BUEIROS – PASSARELA E GABIÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES**

2.2 – RECURSOS FINANCEIROS - Para fazer face aos compromissos financeiros resultantes da presente licitação, o Município de Rio Bananal utilizará a seguinte fonte de recurso: 35020002 – Convênios da União.

2.3 - LOCAL, HORÁRIO E CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES: Na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Avenida 14 de Setembro, 887, centro, Rio Bananal/ES, das 11:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail editais@riobananal.es.gov.br, Tel. (27) 3265-2927 ou pelo site www.riobananal.es.gov.br.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas **devidamente cadastradas** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação, desde que sejam pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação, nesta Tomada de Preços:

a) De Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL ou com qualquer outro órgão Municipal, Federal ou Estadual;

b) De empresas que tenham tido contrato rescindido com o Município por descumprimento de prazos e ou cláusulas contratuais;

c) De empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não ocorrendo à reabilitação.

d) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto.

3.4 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 – A licitante poderá retirar o Edital no site do Município ou junto a Comissão Permanente de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura das 11:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, para isso o interessado deverá levar “CD virgem” ou



Pen drive, onde será gravado o Edital e seus anexos, inclusive Plantas/Projetos. Não serão emitidas cópias impressas.

3.6 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

- a) Agente credenciado (Anexo II), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e cópia autenticada da carteira de identidade do credenciado, ou;
- b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e cópia autenticada de documento de identidade, ou;
- c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e cópia autenticada de documento de Identidade.

3.7 – Os documentos mencionados nos itens 3.6 deverão ser entregues ao Presidente da CPL fora de qualquer envelope.

3.8 – O documento mencionado no subitem 5.1.1, alínea “C”(cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope – HABILITAÇÃO.

3.9 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no ato do credenciamento, declaração conforme anexo VIII, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei citada. A declaração deverá estar assinada pelo responsável legal da empresa e pelo Contador, ambas assinaturas com firma reconhecida, devendo, ainda, estar acompanhada de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 60(sessenta) dias a data de abertura.**

3.10 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste edital, sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, fechados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente, os seguintes dizeres:



“HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROPONENTE

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROPONENTE

4.2 - Expirado o prazo fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sob nenhuma justificativa.

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À “HABILITAÇÃO”

5.1 - As empresas interessadas deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos. **Se porventura algum documento solicitado neste edital, condicionar sua validade a apresentação obrigatória do original, as cópias, mesmo que devidamente autenticadas não serão validadas e reconhecidas para as finalidades propostas neste edital.**

5.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas.

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Rio Bananal com objeto social compatível com o objeto licitado, e dentro do prazo de validade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa, válida na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), válida na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

5.1.3 – Qualificação Técnica

a) Autorização de Localização e Funcionamento da empresa licitante, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital.

b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos.

c) Apresentar comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico**, apensadas dos respectivos **ATESTADOS** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem que o profissional executou obra (s) ou serviço (s) similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, que contemplem obra ou serviço com características similares ao abaixo relacionado:

➤ Aquisição de argila para aterro, inclusive escavação e carga, e transporte local conforme item 01.02 da planilha orçamentária e;

➤ Gabiões com caixas galvanizadas conforme item 02.01.06 da planilha orçamentária.

OBS) A Comissão solicita que o licitante destaque no atestado, através de grifos ou cor, o atendimento às exigências referente a alínea “c” do item 5.1.3;



c.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- **No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.**

d) Declaração do licitante, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa e necessária, de máquinas, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento das obras e serviços desta licitação, contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível para realização do objeto da licitação;

e) Declaração de conhecimento do local e das necessidades da obra, inclusive das condições ambientais e técnicas e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços em total concordância com o estipulado neste edital (ANEXO VII).

5.1.5 – Qualificação Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Entende-se por último exercício o último ano o qual na forma contábil e jurídica já é possível ter seus balanços concluídos).

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice



de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00; (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

b.1) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não Circulante.

b.2) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde: ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não Circulante.

b.3) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

A comprovação dos índices referidos na alínea “b” deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Não constando no documento o prazo de validade, será considerada válida a Certidão emitida até 60 dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



5.1.6 – DECLARAÇÕES

a) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo II.

b) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo IV);

5.2 - Os documentos solicitados quando fotocopiados deverão ser autenticados em cartório, devidamente comprovados pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo. Se por ventura algum documento solicitado neste edital, condicionar sua validade a apresentação obrigatória do original, as cópias, mesmo que devidamente autenticadas não serão validadas e reconhecidas para as finalidades propostas neste edital.

5.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.4 - O não atendimento de qualquer dos requisitos do edital, implicará na inabilitação da licitante.

6 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

6.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

6.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



6.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.7 - O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.10 - Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado prazo cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou impressa em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no anexo III:

a) Preço Global da obra, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a realizar a obra, fornecer os materiais e executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Planilha Orçamentária anexa.

b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha de Orçamento anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração. Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos



encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. **Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento anexa a este edital, sob pena de desclassificação.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados partir da data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

d) Prazo de execução da obra de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

e) Condições de Pagamento, em acordo com o Item 11.1 do Edital.

7.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitações qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Preços globais acima do orçamento base da PREFEITURA MUNICIPAL que é de R\$ 388.888,94 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme detalhado nas Planilhas, referente à obra em epígrafe.

b) Preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos §§ 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93, "significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido na Lei 8.666/93, os preços que se situem em inexecutáveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta." (Acórdão nº 1.470/2005, Plenário, rel Min. Ubiratan Aguiar).

e) Qualquer limitação ou condição divergente dos requisitos essenciais do presente Edital.

f) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

7.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



b - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.6 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.8 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.9 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL

8.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” na qual constarão registros da



documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.12 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

8.13 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 3.7 e 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.14 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos.



a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura, se interpostos fora do prazo legal ou do local indicado, não serão considerados.

10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, por meio de Contrato, de acordo com a minuta constante neste Edital.

11 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O Município pagará a licitante vencedora do certame o valor constante de sua proposta, de acordo com as medições e apresentação da primeira via da nota fiscal, sem rasuras, dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras por meio do engenheiro do município, obedecendo as demais exigências constantes da Minuta do Contrato, que independente de transcrição passa a integrar este Edital.

12 – PRAZOS

12.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim, mediante assinatura do Contrato é de responsabilidade da vencedora o depósito de caução garantia solicitado no item 13.5 deste Edital.

12.2 - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, ou o fizer sem o cumprimento do depósito de caução garantia salvo prorrogação autorizada expressamente pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, poderá ser desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços propostos. Se o licitante contratado assinar o contrato sem realizar o depósito da caução garantia, seu pagamento ficará suspenso até o atendimento desta condição.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das



propostas. A não manifestação expressa por parte do licitante implica na total concordância aos termos e condições deste edital, inclusive quanto a necessidade da obra e previsão de itens da Planilha Orçamentária, não sendo aceito posteriormente nenhum tipo de reclamação ou solicitação de acréscimos aos itens essenciais a realização da obra.

13.3 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

13.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

13.5 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

13.5 – No ato da Contratação será exigida do licitante vencedor prestação de garantia no valor de 3% (três) por cento do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo ao contratado optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Bananal. O contratante deverá efetuar este depósito no ato da assinatura do contrato ou imediatamente posterior a isso, o não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar penalidades e suspensão de pagamento a Contratada. O valor da caução do contrato, depositada em conformidade com o disposto no presente item, será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no presente edital e no contrato. É de responsabilidade da vencedora o depósito de caução garantia e comprovação disso junto a Prefeitura. **Havendo rescisão do contrato, paralisação dos serviços ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste, inclusive quanto às declarações, o valor da caução não será devolvido, a menos que da rescisão ou paralisação, seja em acordo com a Prefeitura Municipal de Rio Bananal, ou seja por motivos justificáveis no processo, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.**

14 – PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na realização dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total contratado;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá



garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. Entende-se como inexecução total ou parcial do objeto o abandono da obra por mais de 15 (dias) consecutivos sem uma justificativa plausível, ou a execução da obra fora dos padrões estabelecidos no Anexo I deste edital, ou a não finalização da obra dentro do prazo de vigência do contrato.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, deixar de depositar devidamente o valor do caução garantia do Contrato ou ainda abandonar a obra sem conclusão total da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

14.8 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 14.4 deste Edital.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado no Prédio da Prefeitura, na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES.

15.2 – Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a CPL em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado



em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo previsto pela Lei Federal n.º 10.520/02 e seguintes.

- A impugnação deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail;

- A impugnação do Edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para representação da empresa licitante;

- No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 – Questões técnicas referente a obra poderão ser dirimidas junto ao engenheiro da Prefeitura o Sr Mateus Drago Vigano – CREA-ES 40962/D, Tel: 3265-1145.

15.4 – Questões jurídicas ou outros esclarecimentos poderão ser dirimidas junto CPL, por meio de Fax: (27) 3265- 2924, ou e-mail: editais@riobananal.es.gov.br .

Rio Bananal/ES, 19 de setembro de 2018.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

ASSUNTO: Credencial de representação para o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

AO PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº..... vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga do credenciado (item 6.1), bem como cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no que diz respeito ao EDITAL N°, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



ANEXO III

PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Obra: **Contratação de Serviços Especializados para conclusão de obras** de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICÍPIO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, constantes no Edital referência.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços relativa à Conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICÍPIO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo e planilha orçamentária, com total disponibilização dos serviços, mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização completa da obra, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

1 – Propomos realizar a PMRB-ES, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto aos serviços objeto desta Licitação; obedecendo à Planilha Média Orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Plantas/Projetos que fazem parte integrante do Edital Tomada de Preços 005/2018, independente de transcrição.

b) Em caso de divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos pôr preços unitários, prevalecerá os quantitativos e os preços unitários das propostas.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias.

3 - O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da ordem de serviço.

4 - O valor total da proposta objeto desta Tomada de Preços nº: 005/2018 é de: R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____).

.....-ES, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVE CONTER o orçamento detalhado e cronograma físico financeiro, de acordo com a Planilha de Orçamento anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração. Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro. etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento anexa a este edital, sob pena de desclassificação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF. : EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, através da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, com sede à XXX, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FELISMINO ARDIZZON, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, devidamente homologado pelo(a) _____ no processo nº xxxxx, têm entre si, justos e contratados, os serviços de construção de xxxxxxxx, neste município, conforme projeto e Proposta de Preços da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICÍPIO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, constantes no e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços e fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

1.3 - Fica estabelecida a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Tomada de Preços nº 005/2018, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no orçamento vigente:
XXXXXXXXXX

RECURSOS FINANCEIROS - Para fazer face aos compromissos financeiros resultantes da presente licitação, o Município de Rio Bananal utilizará a seguinte fonte de recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....
(.....).

3.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais ou não, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições entregues pela CONTRATADA, fiscalizadas e aceitas pela CONTRATANTE. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de prazos e quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município, e no caso da CONTRATADA não efetuar o depósito do caução garantia, estipulado no edital e neste contrato.

3.3 – Observados as condições do item 3.2 deste, o pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, após a solicitação de pagamento, feita pela CONTRATADA e protocolada no Protocolo desta Prefeitura acompanhada de Boletim de Medição, se este **for devidamente aprovado pelo Secretario de Obras e pelo profissional competente, responsável pela fiscalização das obras Municipais**, além de estar acompanhada dos documentos mencionados abaixo, a solicitação deverá trazer a Nota Fiscal dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

3.5 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento: (observar junto ao financeiro o que deve ser exigido em cada fatura)

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

a.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.

a.4 – Comprovante de depósito de caução garantia

a5 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

a6 - GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

a7 - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 3% (três por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição).

a8 – Relatório Fotográfico atualizado da obra, com fotos específicas da etapa de medição apresentada.

a9 - Certidão negativa de débito junto ao INSS.

a10 - Termo de Recebimento Provisório da obra (última fatura).

3.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, no banco por ela indicado, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, mediante observação do citado nesta clausula. No caso da CONTRATADA optar por depósito em conta corrente fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários para depósito bem como arcar com as despesas bancárias oriundas de tal procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA

4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo profissional competente, responsável pela



fiscalização das obras Municipais, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato, se houver necessidade a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo testes perante órgãos regulamentadores e ou fiscalizadores, para comprovar se os materiais utilizados atendem as normas da ABNT/INMETRO e apresentam a resistência mínima exigida. Caberá a CONTRATADA custear as despesas oriundas deste procedimento.

4.3 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto às características de segurança e qualidade dos serviços prestados, inclusive quanto a qualidade dos materiais empregados.

4.8 - Após a conclusão dos serviços contratados a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

4.9 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 4.4 acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.10 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

4.11 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

5.1 - Prazo de execução da obra de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, ou seja, se encerra em -----.



5.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços. Deverá ser observado e respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.468, de 28 de abril de 2011.

5.3 – O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra em -----.

5.4 - Toda prorrogação do prazo contratual, seja de execução ou de vigência, deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E ADITIVOS:

6.1 - O acréscimo ou decréscimo das quantidades constantes na Planilha só serão aceitos mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor do contrato, mas qualquer alteração deverá ser comunicada previamente pela CONTRATADA ao Fiscal deste Contrato, mediante solicitação protocolada, para que sejam tomadas as devidas providências de fiscalização e verificação real da necessidade, somente após aprovação e que os serviços poderão ser executados ou suprimidos. A realização de serviços de acréscimos sem autorização da CONTRATANTE implicará na decadência do direito a ressarcimento dos custos a CONTRATADA. Não serão aceitos pedidos de acréscimos em itens essenciais a obra, que deveriam estar previamente previstos na Planilha Média Orçamentária, uma vez que a CONTRATADA teve acesso ao local da obra, as planilhas e as Plantas/Projetos, e em declaração própria assumiu que tais documentos atendiam a todas as necessidades técnicas e ambientais da obra.

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos, mediante Processo devidamente formalizado e aprovação da Procuradoria Municipal:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniências de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na realização dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

7.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

7.3 - Se a adjudicatária recusar-se a aceitar a Ordem de Serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, ou ainda deixar de efetuar depósito do caução garantia deste Contrato, ou ainda não finalizar a obra dentro do prazo de vigência, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o mesmo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.5 - As multas, eventualmente impostas à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

7.6 - O valor da caução garantia do Contrato, depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, anterior a assinatura deste Contrato não será devolvido a CONTRATADA quando esta rescindir o Contrato fora dos padrões previstos, efetuar paralisação dos serviços por um período superior a 15 dias, não cumprir o cronograma físico-financeiro no que diz respeito aos prazos de cada etapa ou se os serviços não forem realizados dentro dos padrões exigidos no Planilha, Plantas/Projetos e Edital, ou ainda quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido qualquer das obrigações assumidas.

7.7 - A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas nesta licitação e contrato, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 7.4 e 7.6 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:



8.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a - A inexecução total ou parcial do Contrato;

b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou o atraso injustificado nas etapas do Cronograma físico-financeiro;

e - Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;

f - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

g - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

h - O atraso injustificado no início da obra, ou das etapas discriminadas no Cronograma Físico Financeiro;

i - A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

j - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

k - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

l - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já executadas e atestadas, salvo nos casos de atraso ou não liberação dos recursos financeiros pelo órgão conveniado (CAIXA), no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 8.1.a a 8.1.k.

8.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{prefeitura}$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P_{contratada} = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

P_{prefeitura} = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS:

10.1 - São cabíveis na presente Licitação ou nas obrigações dela decorrentes:



10.1.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a - Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b - Julgamento das propostas;
- c - Anulação ou revogação da Licitação;
- d - Rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e - Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a - Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b - Serem assinados por representantes legais da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

10.3 - Os recursos e representações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4 Os recursos e as representações deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Rio Bananal, ou não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Bananal, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Tomada de Preços nº 005/2018, Processo nº xxxx, Planilha orçamentária e Plantas/Projetos da Obra, assim como os anexos e a proposta apresentados pela CONTRATADA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXX 2018



ANEXO VI

1 - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa objetivando a conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICIPIO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo e planilha orçamentária, com total disponibilização dos serviços, mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização completa da obra.

2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

3 – Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT. **A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato, se houver necessidade a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo testes perante órgãos regulamentadores e ou fiscalizadores, para comprovar se os materiais utilizados atendem as normas da ABNT/INMETRO e apresentam a resistência mínima exigida. Caberá a CONTRATADA custear as despesas oriundas deste procedimento.**

4 – O acréscimo ou decréscimo nas quantidades constantes na Planilha só serão aceitos mediante processo, devidamente instruído, podendo ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor do contrato, **mas qualquer alteração deverá ser comunicada previamente pela CONTRATADA ao Fiscal deste Contrato, mediante solicitação protocolada, para que sejam tomadas as devidas providências de fiscalização e verificação real da necessidade, somente após aprovação e que os serviços a serem aditados poderão ser executados ou suprimidos. A realização de serviços de acréscimos sem autorização da CONTRATANTE implicará na decadência do direito a ressarcimento dos custos a CONTRATADA. Não serão aceitos pedidos de acréscimos em itens essenciais a obra, que deveriam estar previamente previstos na Planilha Média Orçamentária, uma vez que a CONTRATADA teve acesso ao local da obra, as planilhas e as Plantas/Projetos, e em declaração própria assumiu que tais documentos atendiam a todas as necessidades técnicas e ambientais da obra.**

5 – O valor total da obra previsto na planilha média orçamentária é de R\$ 388.888,94.

6 – Engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras municipais.

MATEUS DRAGO VIGANO - ENG. CIVIL CREA-ES 40962/D

27 3265-1145



ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Obra: Contratação de empresa objetivando a conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICIPIO, **conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

Local: Município de Rio Bananal – ES.

ASSUNTO: Declaração de conhecimento do local e das necessidades da obra e de concordância com os valores propostos.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____ (nome da empresa) _____, conforme solicitação deste Edital, declara que conhece o local da obra, as necessidades técnicas e de engenharia do local, inclusive as condições ambientais, concordando com o estipulado neste Edital, na Plantas/Projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Planilha Média Orçamentária da obra. Declaramos ainda que examinamos detalhadamente as Planilhas e Plantas/Projetos e podemos verificar que elas compreendem e preveem todos os itens essenciais a obra, exigidos no Projeto e Plantas Baixas.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) da Proponente)
(qualificação)



ANEXO VIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A

empresa

CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Sr^o
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura (com firma reconhecida) e carimbo do CNPJ)

(Nome completo por extenso do responsável contábil pela Pessoa Jurídica)
(assinatura (com firma reconhecida) e carimbo do CNPJ)

(Esta declaração deverá estar assinada pelo responsável legal da empresa e pelo Contador, ambas assinaturas deverão estar com firma reconhecida.)



ANEXO IX

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(a ser emitido pela Prefeitura)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Setor de Fiscalização das Obras Municipais

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF: Tomada de Preços 005/2018

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representando a Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, declaro junto à Comissão Permanente de Licitação deste Município que a empresa abaixo descrita participou da visita técnica da obra de Conclusão de obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICIPIO, nesta data.

Rio Bananal-ES, de de 2018

Responsável da Prefeitura de Rio Bananal

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

CREA:

NOME LEGÍVEL e

Assinatura do Responsável técnico da Empresa que realizou a Visita Técnica



ANEXO X

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

VISITA TÉCNICA	
Tomada de Preços: 005/2018	OBJETO: Conclusão de Obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES, NESTE MUNICÍPIO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da solicitação.
Nome legível do responsável Técnico da empresa que realizará a visita técnica.	
Nº do registro no CREA	
Data agendada para realização da visita	

Para: SECRETARIA DE OBRAS

Tel/fax: 0XX (27) 3265-1145

E-mail: semob@riobananal.es.gov.br

Nome e Assinatura responsável legal pela empresa

Nome e Assinatura responsável técnico que efetuou a visita



A N E X O X I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – PARTE EXECUTADA

Reconstrução da Ponte sobre o Rio São Francisco, acesso Barra de São Francisco a Santa Clara, localizada na Comunidade de Barra de São Francisco, Interior, Município de Rio Bananal/ES:

Fotos



